

**LEI Nº 2387 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS ADICIONAIS DESTINADOS PELA UNIÃO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES E PROJETOS DE CULTURA APOIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, crédito especial no valor de até R\$ 1.826.198,53 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proveem de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com a finalidade de apoiar ações e projetos culturais.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Tércio Machado Alves**  
Procurador Geral Adjunto do Município -  
OAB/CE Nº 30.101

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2387, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**CRÉDITO ESPECIAL**

	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>31.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0048.1.xxx - LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO AO AUDIVISUAL</b>	
33904800 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.264.266,92
33503900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	280.526,66
33903900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	163.142,95
44905200 -Equipamento e Material Permanente	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	100.000,00
33903603 - Outros Serviços de Pessoa Física - Autônomo	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	18.262,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>	<b>1.826.198,53</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>1.826.198,53</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2357/2023**

Ref. Projeto de Lei nº 120/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial com a finalidade de adequar o orçamento do município aos recursos adicionais destinados pela união para fomento às ações e projetos de cultura apoiados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
06 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Tércio Machado Alves**  
Procurador Geral Adjunto do Município -  
OAB/CE Nº 30.101